

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº. 129/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 15 (QUINZE) ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS, NA PRAÇA CORONEL JOSÉ GABRIEL PINHEIROS, NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA PRATA, DURANTE OS DIAS 11 e 11 DE JUNHO DE 2022 NOS FESTEJOS DA QUEIMA DO ALHO E FESTA DO CARREIRO DE 2022**

### **PREÂMBULO**

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CHAMAMENTO PÚBLICO** para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 15 (quinze) espaços para montagem de barracas, na Praça Coronel José Gabriel Pinheiros, no Distrito de Santa Cruz da Prata, durante os dias 11 e 12 de junho de 2022 nos festejos da Queima do Alho e Festa do Carreiro de 2022, com medidas de no máximo de 3,5 x 3,5 metros cada (12,25 metros quadrados no total), em sessão pública, em local e horários determinados abaixo, em local próprio localizado na Divisão de Licitação, Compras e Material, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG. Cada interessado será responsável pela montagem de sua barraca, pela estrutura necessária, que deve enquadrar nas legislações pertinentes e nas normas da vigilância sanitária.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Material, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG.

## EDITAL

1. **DO OBJETO.** Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 15 (quinze) espaços para montagem de barracas, na Praça Coronel José Gabriel Pinheiros, no Distrito de Santa Cruz da Prata, durante os dias 11 e 12 de junho de 2022 nos festejos da Queima do Alho e Festa do Carreiro de 2022. As barracas medirão no máximo 3,5 x 3,5 metros cada, perfazendo um total de 12,25 m<sup>2</sup> cada.

1.1. No espaço destinado para a Praça de Alimentação caberão apenas 15 (quinze) barracas.

1.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

1.3. As barracas deverão ser montadas até às 17h do dia 08/06/2022 e desmontadas até o dia 13/06/2022 com limite de 15 amperes de energia por barraca.

1.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Guaraniésia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.5. O valor de cada espaço é de R\$ 735,00.

1.5.1. O valor é fundamentado no Decreto 2.240 de 05/05/2022 que fixa os preços públicos do município e demais determinações desse chamamento.

2. **DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

2.1. **Caso haja um número maior de interessados do que o número de espaços, o desempate será feito por meio de sorteio, na sessão pública, na presença dos interessados.**

2.2. **A ordem de classificação dos interessados também se dará por sorteio, na sessão, na presença dos interessados. A ordem de classificação é que definirá a ordem de escolha dos espaços para as barracas, sendo que o primeiro classificado escolherá primeiramente o espaço e assim sucessivamente.**

2.3. **Somente será aceita uma proposta (concessão de 01 barraca) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de 01 barraca para o mesmo proponente.**

2.4. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no **dia 02 de junho de 2022, às 9h**, na Divisão de Licitação, Compras e Material da Prefeitura Municipal de Guaraniésia, localizada na Rua Santa Bárbara, nº 84, no Centro, nesta cidade.

2.5. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos

documentos elencados no item 3. Desse edital, originais acompanhados de cópia, podendo ser autenticados na sessão por servidores desta Administração, mais especificamente servidor da Divisão de Licitação, Compras e Material ou já estarem devidamente autenticados em cartório.

### **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

#### **3.1. Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados todos os seguintes documento:**

- a) Carteira de Identidade (RG ou CNH);
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência em nome do interessado (caso não seja, deverá ser comprovado o vínculo);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- f) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- g) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS (caso o interessado não tenha sob sua responsabilidade pessoas com vínculo empregatício deverá ser apresentada a declaração conforme modelo do Anexo III);
- h) Número de telefone para contato;
- i) Declaração (conforme modelo do Anexo III) de que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual **OU** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - a.2) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- h) Número de telefone para contato;

i) Declaração (conforme modelo do Anexo III) de que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**3.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.**

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo:

- (a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) Documento de identidade do procurador e;
- (c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

**4. DO CREDENCIAMENTO.** Estará autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que apresentar corretamente a documentação exigida e demais requisitos presentes no edital.

**5. DO PAGAMENTO.** O interessado que lograr êxito no credenciamento deverá retirar junto ao setor de tributação desta prefeitura, a guia para o recolhimento do valor correspondente, sendo que somente após o pagamento que o credenciamento poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

5.1. Fica estabelecida como prazo final para pagamento a data de 07/06/2022. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão da presente licitação.

5.2. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.

#### **6. DA AUTORIZAÇÃO.**

6.1. A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município de Guaraniésia, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) por espaço, até o dia 07/06/2022.

6.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Guaraniésia.

6.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.5. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE.**

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização dos festejos, compreendida entre os dias 11 e 12 de junho do corrente ano, na Praça Coronel José Gabriel Pinheiros, no Distrito de Santa Cruz da Prata.

7.2. As barracas deverão ser montadas até o dia 08/06/2022 às 17h e desmontadas até às 12h do dia 13/06/2022.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA.**

8.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

IV. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes e o decreto que regulamenta o evento.

V. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;

VI. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

VII. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

VIII. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

IX. A Autorizada é a única responsável pela montagem da estrutura, que deverá estar pronta no dia 08/06/2022, até às 17 horas;

X. Fica proibida a comercialização de bebidas ou alimentos em vasilhames/recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante as festividades carnavalescas, nas praças centrais da cidade;

XI. O fornecimento de bebidas e alimentos será permitido apenas em copos, pratos e talheres plásticos ou acrílicos descartáveis;

XII. Fica proibida a comercialização de condimentos alimentares caseiros, tais como: maionese, catchup, molho de tomate, mostarda, etc.; acondicionados em recipiente de plástico, acrílico, vidro ou metal. O fornecimento de condimentos alimentares somente será permitido em “sache” com identificação da marca, fabricante e data de validade;

XIII. A comercialização de alimentos deverá obedecer às normas de vigilância sanitária estabelecidas no art. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 1.439/2000. O comércio de bebida alcoólica ou não de alimentos e congêneres, por “estandes” na Praça de Alimentação atenderá as normas do Código de Vigilância Sanitária;

XIV. O estabelecimento comercial/barraca que fizer uso de gás liquefeito de petróleo fica obrigado a manter extintor de incêndio, cujas características e local de instalação cumpram as normas do Corpo de Bombeiros;

XV. Fica proibida a comercialização de bebidas alcólicas para menores de 18 (dezoito anos), conforme Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990.

## **9. DAS PENALIDADES.**

9.1. A recusa injustificada por parte do permissionário em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

9.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

10.3. Os materiais das barracas e a montagem da instalação física das mesmas são de responsabilidade da Autorizada.

10.4. A disposição das barracas será feitas através de sorteio, no dia da sessão.



10.5. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaços será realizado sorteio para classificação e desempate.

Guaraniésia, 06 de maio de 2022

***Bruna Aparecida da Silva***  
***Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios***

***Luís José Pereira***  
***Secretário Municipal de Administração***

## ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO

Termo de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 15 (quinze) espaços para montagem de barracas, na Praça Coronel José Gabriel Pinheiros, no Distrito de Santa Cruz da Prata, durante os dias 11 e 12 de junho de 2022 nos festejos da Queima do Alho e Festa do Carreiro de 2022 que entre si celebram o Município de Guaraniésia e .....

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, a seguir denominada AUTORIZANTE, e o profissional

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada AUTORIZADA, ao edital designado Processo nº. 129/2022, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Chamamento com todos os seus anexos e o Decreto Municipal nº. 2.240 de 05/05/2022.;



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.**

2.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 15 (quinze) espaços para montagem de barracas, na Praça Coronel José Gabriel Pinheiros, no Distrito de Santa Cruz da Prata, durante os dias 11 e 12 de junho de 2022 nos festejos da Queima do Alho e Festa do Carreiro de 2022, a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica. As barracas medirão no máximo 3,5 x 3,5 metros cada, perfazendo um total de 12,25 m<sup>2</sup> cada.

2.1. No espaço destinado para a Praça de Alimentação caberão apenas 15 (quinze) barracas, conforme disponibilização no croqui anexo a este instrumento.

2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária

2.3. As barracas deverão ser montadas até às 17h do dia 08/06/2022 e desmontadas até o dia 13/06/2022 com limite de 15 amperes por barraca.

2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Guaraniésia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.5. O valor de cada espaço é de R\$ 735,00.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO.**

4.1. A AUTORIZADA licitante deverá pagar ao Município de Guaraniésia, através de guia própria, o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) correspondente a exploração de cada barraca instalada, pelos dias de comemoração dos festejos.

## **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1. A detentora da AUTORIZAÇÃO de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 07 de junho de 2022 a importância pactuada entre as partes. O não pagamento até a data marcada será considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.

## **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

6.1. O evento será realizado entre os dias 11 e 12 de junho de 2022 no horário previsto.

6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

6.3. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

6.4. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.5. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.6. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.7. A Permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

6.8. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.

6.9. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe (corpo de bombeiros). A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.10. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Guaraniésia, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

6.12. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.13. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 12h do dia 13/06/2022, entregando todo o espaço limpo.

6.14. Deverão ser atendidas todas as demais determinações do Decreto Municipal nº. 2240 de 05/05/2022, cuja cópia segue anexa a este edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes em especial o decreto que regulamenta o evento.

7.4. A autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos

trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Município de Guaraniésia.

7.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

7.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

7.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Guaraniésia ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Guaraniésia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

8.1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do AUTORIZADO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao AUTORIZANTE devolver os valores despendidos pelo AUTORIZADO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO.**

10.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11. A tolerância da Autorizada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizante, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO.**

12.1 A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniésia renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Local e data

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito***

***Luis José Pereira***  
***Secretário Municipal de Administração***

***Ismael da Silva Santos***  
***Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo***

***Autorizada***

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPRESA NENHUM FUNCIONÁRIO  
(FGTS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

CPF nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PROCESSO Nº 129/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

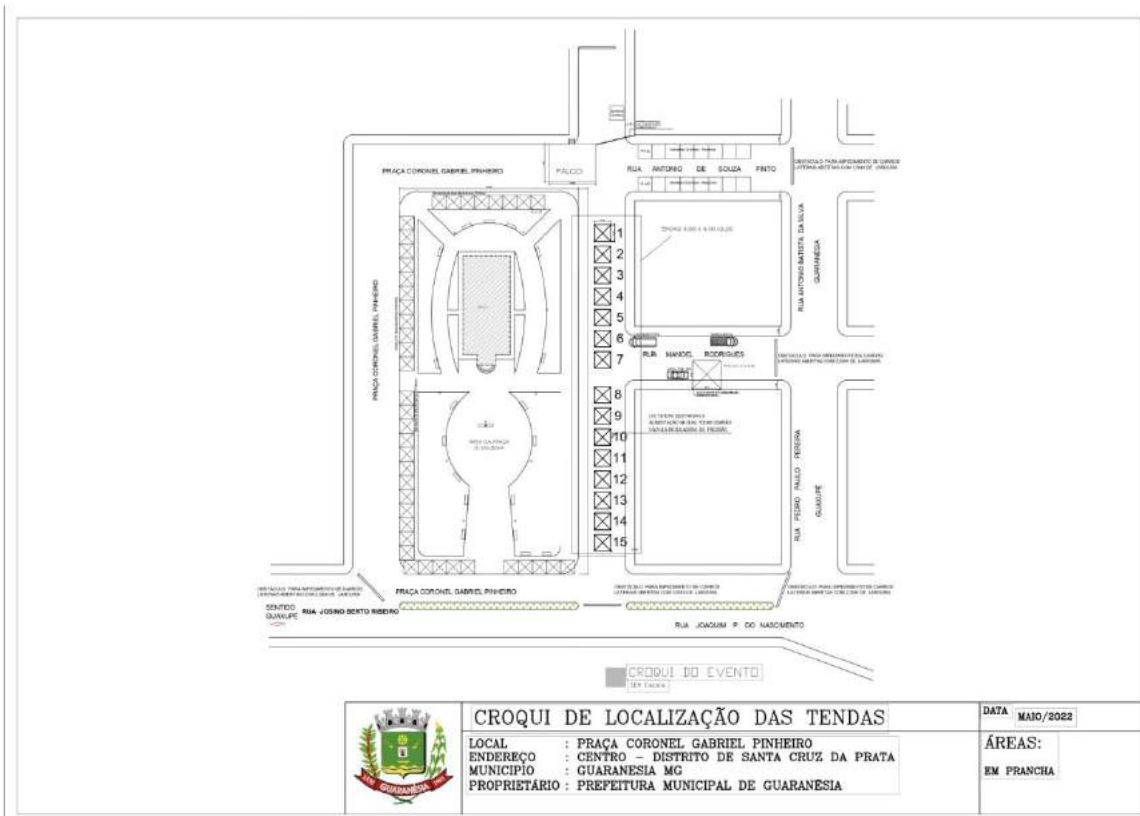
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

## CROQUI DOS ESPAÇOS





Município de Guaranésia  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.240, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**REGULAMENTA AS FESTIVIDADES DA QUEIMA DO ALHO E  
CARREIROS EM SANTA CRUZ DA PRATA NO ANO DE 2022**

O Prefeito de Guaranésia, com base em suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 70; 71, VI, X; 109, §1º, todos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art 1º.** No calendário de eventos do Município de Guaranésia para o ano de 2020 fica contemplada a festa da Queima do Alho e Carreiros que acontecerá no Distrito de Santa Cruz da Prata nos dias 11 e 12 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Parte do Espaço Público da Praça Central deverá, nos dias da festa, ser concedido a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica mediante edital de chamamento público, com ampla divulgação, em que os interessados, a partir de um preço mínimo promovam a disputa de lances.

§1º. Compete ao vencedor do chamamento público a organização e comercialização de espaços internos da praça.

§2º. Mesmo os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização da Prefeitura de Guaranésia e demais regras impostas ao evento.

§3º. Considerando a estimativa de público de 3.000 pessoas a cada bloco do evento, bem como a necessidade de consumo dessas pessoas fica estipulado a quantidade de até 15 (quinze) barracas de 3,5mx3,5m no valor de R\$30,00/m<sup>2</sup> (trinta reais por metro quadrado) ao dia. Para o chamamento de que trata o *caput* totalizando o valor de R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) por interessado. Havendo mais interessados que o total de barracas disponíveis o desempate será feito por sorteio.

**Art. 3º.** As comitivas da Queima do Alho que se organizam para o preparo de comida, dentro das atividades típicas da festa sem finalidade lucrativa, receberão a concessão dos espaços públicos restantes a título gratuito.

Parágrafo único – Esses espaços deverão ser organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Organizadora do Evento.

**Art. 4º.** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para a comissão organizadora do evento, além da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – José Renato Silveira;
- II – Aloísio Enrique Silveira e







*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

III – Tiago Silveira.

Parágrafo único. A Comissão organizadora em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deliberará sobre casos omissos no presente decreto.

**Art. 5º.** Nos espaços da festa fica proibido:

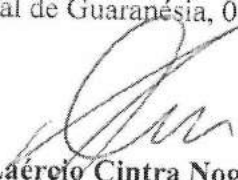
I – Garrafas de vidro, vasilhames de vidro, garfos de metal, facas de metal e similares;

II – Porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários para cozinha das comitivas;

**Art. 6º.** Deve ser comunicado o Conselho Tutelar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros o calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 05 de maio de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**

